

**PREFEITURA DO RECIFE**

**SECRETARIA DE CULTURA**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**7º CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL DA CIDADE DO RECIFE CARNAVAL 2020**

 **REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS**.

**Artigo 1º** - A Secretaria de Cultura e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife realizarão o 6º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

**Artigo 2º** - O Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife tem por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca.

**CAPÍTULO II**

**DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no período de 13 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, nos dias úteis, das 09 às 17 horas, no Posto Credenciado no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 (térreo), Bairro do Recife, nesta Cidade, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

**§ 1º** - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão entregar os documentos contidos no Anexo I deste regulamento com páginas numeradas.

**Artigo 4º** - Poderão inscrever-se para este Concurso, quaisquer pessoas interessadas, maiores de 18 anos, pertencentes ou não às Agremiações Carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas e que as mesmas se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

**§ 1º** - Os (as) concorrentes poderão participar com no máximo 02 (duas) fantasias, na mesma categoria ou em categorias diferentes, desde que os (as) desfilantes sejam pessoas distintas.

**§ 2º** - Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros Concursos realizados no Recife ou na Região Metropolitana.



**Artigo 5º** – No ato da inscrição o (a) concorrente deve apresentar um resumo do histórico, descrevendo o Tema e o material utilizado na confecção da fantasia.

**CAPÍTULO III**

**DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO**

**Artigo 6º** - O 7° Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife acontecerá em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, no dia 12 de fevereiro de 2020, em única etapa, às 20 horas, onde serão premiados (as) os (as) colocados (as) em primeiro, segundo e terceiro lugar, nas duas categorias: Originalidade e Luxo.

**CAPÍTULO IV**

**DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**Artigo 7º** – Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: Originalidade e Luxo.

**§ 1º** - A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados e que, usados em conjunto harmônico reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo concorrente).

**§ 2º** - A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos), expressando a beleza e a riqueza do tema abordado.

**§ 3º** - Nas categorias mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão e as penas de avestruz (plumas) somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

**§ 4º** As penas de Pavão e Avestruz citadas no § 3º se utilizadas em outra categoria que não seja a de luxo, implicará na perda de 1,0 (um) ponto.

**§ 5º** - Os (as) candidatos (as) inscritos (as) para o 7° Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou seu nome artístico.

**CAPÍTULO V**

**DAS APRESENTAÇÕES**



**Artigo 8º** – A abertura dos portões do Local onde irá ser realizado o 7° Concurso de Fantasia ocorrerá a partir das 14 (quatorze) horas para os (as) concorrentes e seus (suas) auxiliares, fechando-se impreterivelmente às 18 (dezoito).

**§ 1º** - Os (as) concorrentes deverão se apresentar no local do concurso, no horário acima estabelecido, sob pena de ser eliminado.

**§ 2º** - Apenas terão acesso aos portões do local do Concurso os (as) concorrentes e seus (suas) auxiliares que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do 7º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, com antecedência de 48 horas.

**Artigo 9º** – As fantasias concorrentes deverão estar montadas e seus desfilantes totalmente prontos (as), em ordem para o desfile, até as 19 horas.

**Artigo 10** – Os (as) concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão entregar à Comissão Organizadora do Concurso, impreterivelmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do desfile, o CD ou Pen Drive com a gravação especial em faixa e/ou arquivo único.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora do 7° Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife, não se responsabilizará pela não entrega do CD ou Pen Drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos mesmos.

**§ 2º** - Os (as) concorrentes que não trouxerem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Comissão Organizadora.

**§ 3º** -Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes das estabelecidas no § 1 deste Artigo.

**§ 4º** -Na mídia entrega deverá constar apenas a trilha sonora que será utilizada no desfile.

**Artigo 11** – O 7° Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife será iniciado pelas fantasias da Categoria Originalidade e em seguida pela Categoria Luxo.

**Artigo 12** – Todos (as) os (as) desfilantes serão apresentados para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

**Artigo 13** – As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, das categorias Originalidade e Luxo, desfilarão no 56º Baile Municipal do Recife, no dia 15 de fevereiro de 2020, no Classic Hall, abrilhantando, assim, essa prévia Carnavalesca e receberão uma ajuda de custo no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cada.

**CAPÍTULO VI**

**DAS PREMIAÇÕES**

**Artigo 14** – O 7º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife premiará, em dinheiro, os (as) três primeiros colocados (as) em cada categoria, na forma abaixo:

**Prêmios Categoria Originalidade**:

**1º Lugar – R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**2º Lugar – R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**3º Lugar – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Prêmios Categoria Luxo:**

**1º Lugar – R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**

**2º Lugar – R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**3º Lugar – R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**Total Geral da Premiação: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

**§ 1º** - Do valor da premiação serão deduzidos os impostos legais.

**§ 2º** - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no anexo I.

**§ 3º** – Nas categorias que tiverem menos de 04 (quatro) concorrentes não haverá o concurso.

**CAPÍTULO VII**

**DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS**

**Artigo 15** – A Comissão Julgadora será composta de até 05 (cinco) membros, escolhidos entre pessoas especialmente convidadas pela Comissão Organizadora do Concurso.

**Artigo 16** – Os Jurados levarão em conta os seguintes critérios para julgamento:

**§ 1º Fantasias Originalidade:**

**a. Indumentária** – serão observados os seguintes itens: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o Tema proposto ou Personagem e harmonia com o todo.

**b. Apresentação** – serão observados: a postura cênica, a elegância do (a) desfilante, os passos utilizados, a expressão corporal, a diversidade de movimentos, a coreografia e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

**§ 2º Fantasias Luxo**:

**a. Indumentária** – serão observados: a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza.

**b. Apresentação** – serão observados: a postura cênica, a harmonia entre a expressão corporal e os passos apresentados, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem abordados.

**§ 3º** - As notas devem ser atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento em uma casa decimal (Exemplo: 9,7 – 8,6).

**§ 4º** - Em caso de empate entre duas ou mais fantasias concorrentes, será utilizado como critério de desempate: primeiro o item **Indumentária**; persistindo o empate, terá como segundo critério a **Apresentação**, persistindo ainda o empate, caberá ao presidente da Comissão julgadora efetuar o desempate.

**Artigo 17** – Do resultado, qualquer concorrente poderá vislumbrar à Presidência da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, dentro do prazo de 48 horas, a contar do anúncio do resultado.

**Parágrafo Único** – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao (à) recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 18** – A categoria que não tiver mais de 04 (quatro) concorrentes ficará automaticamente cancelada.

**Artigo 19** – Para cada concorrente será permitido o acompanhamento por, no máximo, 03 (três) auxiliares.

**Artigo 20** – Não serão admitidos, nas dependências do local do Concurso, durante o 7° Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife ou das apresentações dos (as) vencedores (as) no 56º Baile Municipal do Recife, no Classic Hall, por parte dos concorrentes e/ou seus (suas) acompanhantes, o consumo de quaisquer espécies de drogas, bem como não será admitido condutas que contrariem a ordem disciplinar, sendo cabível as penalidades legais.

**Parágrafo Único.** O (a) candidato (a) ou qualquer um dos seus (suas) auxiliares, que provocar algum transtorno dentro da área que compreende o concurso ou perante outro (a) concorrente será automaticamente desclassificado pela Coordenação do Concurso, ficando impedido de participar do concurso nos próximos 2 (dois) anos.

**Artigo 21** – As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos (as) desfilantes e seus (suas) respectivos (as) acompanhantes.

**Artigo 22** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife.

**Artigo 23** – Ao se inscreverem os (as) concorrentes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 13 de dezembro de 2019.

**Leocádia Alves da Silva**

Secretária de Cultura do Recife

 **Diego Targino de Moraes Rocha**

 Diretor Presidente da FCCR